



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria nº 004/2021/SEMAS

Igarapé-Miri, 15 de janeiro de 2021.

A CIDADÃ ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE IGARAPÉ-MIRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designado.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores **Maria Dalva Fonseca Costa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matrícula funcional 181/2 e **Iracema dos Santos Muniz**, ocupante do cargo de Assistente Social – matrícula funcional 7625/1, Titular e Suplente, respectivamente, para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** em decorrência dos termos celebrados com a Secretaria Municipal de Assistência, exceto contratos de Obras e Engenharia.

Art.2º- Compete ao fiscal de contrato zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme dispostos nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

II- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datada, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III- Comunicar ao gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VI- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII- Receber, provisória ou definitivamente, objetivo do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666, de 1993 recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

VIII- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

IX- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

X- Comunicará Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração;

XI- Fiscalizar pessoalmente os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

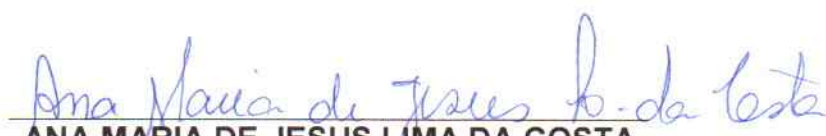
XIII- Exigir, por intermédio do proposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art.3º – O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal do contrato.

Art.4º – O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura desta Portaria.

Art.5º – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de janeiro de 2021.


ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri


Maria Dalva Fonseca Costa
Fiscal de Contrato – Titular


Iracema dos Santos Muniz
Fiscal de Contrato - Suplente